

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do julgamento**

Processo nº 2172/2019 - TAC

Data da Celebração - 31/1/2020.

A Gerência Executiva de Telejornalismo e Esportes - RJ, no uso das atribuições definidas no subitem 8.2.1 e com base no subitem 11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com o empregado interessado, de forma fundamentada no item 11, subitem 11.1, incisos III e VII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, art. 14º do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, item 3, inciso I e item 4, subitem 4.3, incisos III do Código de Conduta e Integridade da EBC, Seção 4, item 2 – Parâmetros da Edição, letra D da Norma de Jornalismo – NOR 801. Por meio do qual, o empregado compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.